

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 32/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020

AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA,
CNPJ nº 10.834.674/0001-45, sediada na Rua: Carlos Pisani nº 122,
Bairro Sr. Bom Jesus, Campos Novos/SC. Através de seu
Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Sutil CPF nº 345.629.839-34,
vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante União Fenili Engenharia Eireli, o que faz pelos fatos e fundamentos que passa a expor :

SINTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 32 CASAS PRÉ FABRICADAS DE 41,5 M² CADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.*

Conforme consignado na ATA da reunião da comissão de licitação, manifestamos intenção de recurso em face a decisão que habilitou a empresa citada acima, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital. No entanto, no presente caso a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação incompleta, vejamos:

O edital previu claramente nos itens:

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.